

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12747/2017

REGULAMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA DE NITERÓI - SIMFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Niterói, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO I – DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 3.182/2015, no que dispõe sobre o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura de Niterói, considerando os seguintes mecanismos:

- I- Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- II- Concessão de incentivos fiscais a contribuintes que apoiam financeiramente projetos culturais no Município de Niterói.

Parágrafo 1º. Para os fins deste Decreto a expressão “Sistema Municipal de Financiamento à Cultura” e a sigla “SIMFIC” se equivalem.

Parágrafo 2º. Para os fins deste Decreto as expressões “Comissão Municipal do Fundo de Cultura” e “Comissão Municipal de Incentivo à Cultura” e as siglas CMFC e CMIC se equivalem respectivamente.

Art. 2º O SIMFIC, vinculado à Secretaria Municipal das Culturas - SMC, tem como finalidade o incentivo fiscal em benefícios de apoio à realização de projetos culturais e o fomento às manifestações culturais e artísticas no Município de Niterói mediante a concessão de apoio financeiro.

Art. 3º Compete à Fundação de Arte de Niterói – FAN a gestão do SIMFIC, cabendo à SMC, como órgão orientador de política cultural, a coordenação e apoio às instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SIMFIC.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Fundação de Arte de Niterói a ordenação de despesas do SIMFIC.

Art. 4º Os projetos a serem financiados pelo SIMFIC serão classificados por faixa de valores, com teto e volume de dotação global para cada faixa a ser fixado pela autoridade gestora mediante portaria, sendo o enquadramento de faixa indicado pelo proponente no ato da inscrição. Dividem-se as faixas de valor em:

- I- microprojeto
- II- projeto de pequeno porte;
- III- projeto de médio porte; e
- IV- projeto de grande porte.

Art. 5º São considerados para efeitos deste Decreto:

I - proponente: pessoa física ou jurídica diretamente responsável pelo projeto cultural, domiciliada no Município de Niterói há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II - incentivador: pessoa física contribuinte tributário de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou pessoa jurídica contribuinte tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que venha a transferir recursos para projetos culturais aprovados na forma deste Decreto;

III - doação ou incentivo: transferência de recursos, em caráter definitivo e livre de ônus, efetuada pelo incentivador ao FMC ou a projetos culturais;

IV - certificado de aprovação - CA: documento emitido pela Fundação de Arte de Niterói - FAN, representando a aprovação do projeto cultural, discriminando o proponente, o mecanismo, os dados do projeto aprovado, inclusive o prazo final de sua execução e captação, e os valores dos recursos a serem aplicados no respectivo projeto;

V - declaração de intenção - DI: documento no qual o incentivador formaliza sua concordância em apoiar projeto cultural específico, apoiado por meio do incentivo fiscal, com detalhamento dos valores e da forma de repasse dos recursos ao proponente, cabendo à Superintendência do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura consignar seu deferimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme modelo fornecido;

VI - recibo de concessão: documento no qual o proponente discrimina o valor dos recursos depositados, correspondente à concessão do incentivo fiscal constante da DI;

VII - certificado de conclusão do projeto cultural: documento emitido pela FAN ao realizador de projetos culturais que tenha a prestação de contas final de seu projeto aprovada.

Art. 6º A gestão do SIMFIC, no âmbito da FAN, será competência da Superintendência do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, que terá como atribuições administrar, coordenar e controlar a tramitação dos projetos, a execução de transferência de recursos, bem como a prestação de contas daqueles aprovados, além das demais obrigações originadas por este Decreto.

Art. 7º Compete à Superintendência do SIMFIC:

I - Elaborar o edital anual de apresentação de projetos culturais a serem beneficiados pelo SIMFIC, com base nas diretrizes e critérios emanados do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Analisar as prestações de contas dos projetos em andamento e concluídos, emitindo parecer para a CMFC ou para a CMIC;

III - Solicitar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos necessários à perfeita observância deste Decreto;

IV - Realizar outras atividades correlatas à própria Superintendência.

CAPÍTULO II – DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 8º O Fundo Municipal de Cultura tem administração da FAN, através da Superintendência do SIMFIC.

Art. 9º São receitas do FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - transferências federais e/ou estaduais;

III - contribuições de mantenedores;

IV - doações e legados nos termos da legislação vigente;

V - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VI - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados;

VII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no SIMFIC;

VIII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos do SIMFIC, bem como as multas previstas no mesmo;

IX - recursos provenientes de incentivo fiscal;

X - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 10 A aplicação dos recursos do FMC deverá estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMPC, devendo ser utilizado:

I - para estimular a realização de projetos culturais no Município de Niterói, que se enquadrem nos eixos e áreas artístico-culturais definidas neste Decreto, mediante realização de apoio financeiro;

II - para estimular a produção e o fazer artístico local, através de projetos culturais que se enquadrem nos eixos e áreas artístico-culturais definidas neste Decreto, mediante realização de apoio financeiro;

III - para custear os pró-labores referentes à participação dos

pareceristas técnicos na CMFC e na CMIC, respeitando o limite de 3% (três por cento) da dotação anual do FMC.

Seção I – Da inscrição dos projetos, sua análise e aprovação.

Art. 11 Os recursos do FMC serão aplicados através de editais e ou chamadas públicas em projetos artístico-culturais submetidos à avaliação da CMFC, conforme diretrizes e critérios aprovados previamente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 12 O FMC apoiará projetos conforme os seguintes percentuais:

I – até 100% (cem por cento) para proponentes inscritos como pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos;

II – até 80% (oitenta por cento) para proponentes inscritos como pessoa jurídica com fins lucrativos.

Art. 13 Para realizar a inscrição o proponente deverá preencher formulário que será disponibilizado virtualmente na página da internet e/ou fisicamente na sede da FAN, durante todo o período de inscrição.

Art. 14 Todos os projetos habilitados serão submetidos ao crivo dos pareceristas para análise segundo as diretrizes estabelecidas, sendo encaminhadas em sequência à CMFC para manifestação.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário Municipal das Culturas a aprovação final dos projetos, fundamentando sua decisão caso esta seja diversa da manifestação da CMFC.

Art. 15 A FAN fará publicar em Diário Oficial e em sua página de internet todos os projetos aprovados e reprovados para amplo conhecimento em ordem de classificação.

Parágrafo 1º. Caberá recurso à FAN da reprovação do projeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua publicação em Diário Oficial.

Parágrafo 2º. O calendário de reuniões da CMFC será divulgado junto com o edital de inscrição de projetos, bem como o prazo para divulgação das análises.

Parágrafo 3º. Todos os projetos inscritos receberão parecer por escrito que ficará disponível para consulta do interessado na FAN.

Parágrafo 4º. Cada projeto aprovado terá uma inscrição municipal temporária emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo 5º. O proponente que tiver seu projeto aprovado deverá contactar a FAN para formalização do apoio financeiro em 30 dias após a publicação do resultado em Diário Oficial.

Parágrafo 6º. Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerada a desistência do proponente, sendo o projeto substituído por outro conforme a ordem de classificação.

Art. 16 Nenhum recurso do FMC poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Presidente da Fundação de Arte de Niterói.

Art. 17 Os proponentes que acessarem recurso proveniente do FMC não poderão acessar outros recursos provenientes do SIMFIC para o mesmo projeto.

CAPÍTULO III – DO INCENTIVO FISCAL A PROJETOS CULTURAIS

Art. 18 O incentivo fiscal do qual trata a Lei 3182, de 18 de dezembro de 2015, corresponderá à dedução de até 20% (vinte por cento) dos valores devidos pelos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU que vierem a apoiar, mediante Doação ou Patrocínio projetos culturais apreciados e aprovados na forma da Lei e desta regulamentação.

Parágrafo 1º O limite de 20% (vinte por cento) para dedução, de que trata o *caput* deste artigo deverá ser calculado com base no montante total do imposto devido no ano imediatamente anterior ao da emissão da respectiva Declaração de Intenção pelo incentivador.

Parágrafo 2º Em cada exercício fiscal poderá ser destinado até 1% (um por cento) da receita global proveniente do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativos ao ano anterior.

Art. 19 Das Deduções:

I- Doações: As doações feitas por incentivadores em favor de projetos culturais ou do FMC poderão ser integralmente deduzidas dos valores devidos de ISSQN e IPTU, respeitado o limite de 20% do valor total devido destes impostos conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 3182/15;

II- Patrocínio: Os recursos investidos sob a forma de patrocínio nos projetos culturais poderão ter até 70% (setenta por cento) do seu montante deduzido do total devido de ISSQN ou IPTU pelo contribuinte, respeitando-se o limite de 20% do valor total devido desses impostos conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 3182/15.

Art. 20 Ao incentivador que transferir recursos diretamente ao FMC aplicar-se-ão as regras de doação previstas neste Decreto.

Art. 21 Os proponentes que acessarem recursos provenientes de incentivo fiscal não poderão acessar outros recursos do SIMFIC para o mesmo projeto.

Art. 22 É permitido ao proponente obter quantos incentivadores forem necessários para execução do seu projeto, conforme valor aprovado, assim como um mesmo contribuinte poderá incentivar mais de um projeto, desde que respeitados os valores legais do imposto devido.

Seção I – Da inscrição dos projetos, sua análise e do certificado de aprovação.

Art. 23 Anualmente o Secretário Municipal das Culturas determinará em portaria própria o período de abertura e de encerramento da inscrição de projetos culturais que pretendem o financiamento através do mecanismo de renúncia fiscal, os formulários a serem utilizados, a listagem de documentos necessários, bem como a forma de envio dos mesmos.

Art. 24 Para realizar a inscrição, o proponente deverá preencher formulário que será disponibilizado virtualmente na página da internet e/ou fisicamente na sede da FAN, durante todo o período de inscrição.

Art. 25 Todos os projetos habilitados serão submetidos ao crivo dos pareceristas para análise segundo as diretrizes estabelecidas, sendo encaminhados em sequência à CMIC para manifestação.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário Municipal das Culturas a aprovação final dos projetos, fundamentando sua decisão caso esta seja diversa da manifestação da CMIC.

Art. 26 A FAN fará publicar em Diário Oficial e em sua página de internet todos os projetos aprovados e reprovados para amplo conhecimento.

Parágrafo 1º. Caberá recurso à FAN da reprovação do projeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua publicação em Diário Oficial.

Parágrafo 2º. O calendário de reuniões da CMIC será divulgado junto com o edital de inscrição de projetos, bem como o prazo para divulgação das análises.

Parágrafo 3º. Todos os projetos inscritos receberão parecer por escrito que ficará disponível para consulta do interessado na FAN.

Parágrafo 4º. Cada projeto aprovado terá uma inscrição municipal temporária emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo 5º. O proponente que tiver seu projeto aprovado poderá retirar o Certificado de Aprovação na sede da FAN em 30 dias após a publicação do resultado em Diário Oficial.

Seção II – Da captação de recursos para projetos aprovados e da Declaração de Intenção ao incentivador

Art. 27 A fim de obter o benefício previsto no mecanismo disposto neste Capítulo, o proponente deverá apresentar ao incentivador o Certificado de Aprovação - CA e o formulário da Declaração de Intenção – DI.

Art. 28 O formulário da DI deverá ser preenchido e assinado pelo incentivador e pelo proponente.

Parágrafo 1º. No caso de pessoa física, o proponente deverá anexar à DI cópias de um documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição do cadastro de pessoa física (CPF), do comprovante de residência e do número de inscrição no Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) ou do Número de Inscrição do Trabalhador (NIT/NIS).

Parágrafo 2º. No caso de pessoa jurídica, o proponente deverá anexar à DI cópias de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), certidão negativa de débito fiscal municipal, cópia do contrato social atualizado e cópia de um documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição de cadastro de pessoa física (CPF) e do comprovante de residência do responsável pela mesma.

Parágrafo 3º. O incentivador, no caso de pessoa jurídica, deverá anexar à DI cópia da inscrição no CNPJ e certidão negativa de débitos fiscais do município expedida para esse fim específico.

Parágrafo 4º. O incentivador optante pelo SIMPLES deve informar esta opção no ato de emissão da DI.

Parágrafo 5º. Serão deferidas tantas DIs quantos forem os incentivadores do Projeto.

Art. 29 Após autorização da Secretaria de Fazenda, a FAN emitirá documento comprobatório de captação de recurso a ser entregue ao proponente, para que o mesmo providencie o depósito dos valores autorizados na conta bancária específica de cada projeto.

Art. 30 Os impostos de que tratam o presente decreto devem ser do próprio incentivador.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO MUNICIPAL DO FUNDO DE CULTURA (CMFC) E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (CMIC)

Art. 31 As Comissões Municipais do Fundo de Cultura e de Incentivo à Cultura – CMFC e CMIC, respectivamente, têm como finalidade avaliar e selecionar, de forma impessoal e objetiva, os projetos culturais a serem incentivados, conforme as diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 32 As Comissões Municipais de que tratam este Decreto serão compostas conforme previsto na legislação.

Parágrafo 1º Os componentes da CMFC e da CMIC cumprirão mandato de 02 (dois) anos, podendo haver a participação concomitante em ambos os Conselhos.

Parágrafo 2º No caso de membros que se retirarem antes do término da vigência do respectivo biênio, a substituição será realizada pelo período complementar do mandato da Comissão já vigente.

Parágrafo 3º Ocorrida a situação descrita no Parágrafo 2º deste artigo, o membro da Comissão só poderá ser reeleito para um único mandato subsequente.

Art. 33 Compete à CMFC e à CMIC:

I – analisar, selecionar e aprovar, à luz do edital ou da chamada pública e das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Política Cultural, de forma independente e autônoma, os projetos culturais apresentados à Superintendência do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, que visam aos benefícios previstos no presente Decreto;

II – lavrar as atas das reuniões atinentes às suas atividades;

III – solicitar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos necessários à perfeita observância deste Decreto;

IV – deliberar sobre os assuntos submetidos à Comissão;

V – exercer outras atividades correlatas.

Art. 34 Não poderão candidatar-se como representantes do setor cultural na CMFC e na CMIC:

I – proponente que tenha projeto aprovado no SIMFIC em execução ou projeto finalizado que não tenha parecer de regularidade da prestação de contas (Certificado de Conclusão do Projeto Cultural);

II – ex-membros da CMFC e da CMIC que tenham perdido titularidade de acordo com o Artigo 38 deste decreto.

Art. 35 As coordenações da CMFC e da CMIC serão exercidas cada uma por um Secretário Executivo indicado pela FAN, dentre seus representantes titulares.

Art. 36 A FAN fará publicar no Diário Oficial do Município, após eleição e indicação, o nome dos representantes que farão parte das Comissões, inclusive os suplentes.

Art. 37 Poderão ser realizadas tantas reuniões quantas forem necessárias para o andamento das atividades do SIMFIC.

Art. 38 Perderá o mandato o membro titular que renunciar a qualquer tempo ou que se ausentar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem prévia justificativa, ou a 05 (cinco) alternadas, num período de 10 (dez) meses.

Parágrafo 1º. A perda do mandato será formalizada por comunicação escrita assinada pelo Secretário Executivo à FAN.

Parágrafo 2º. O suplente somente terá assento na Comissão após a publicação da perda do mandato por parte do titular, e de sua posse.

Art. 39 As reuniões da CMFC e da CMIC ocorrerão por convocação do Secretário Executivo das Comissões com antecedência de no mínimo cinco (05) dias úteis e funcionarão através de quórum de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos seus membros, ou seja, quatro membros.

Art. 40 Perderá a qualidade de membro da CMFC e da CMIC o representante da FAN que se licenciar para tratar de interesses particulares, se aposentar e/ou for exonerado ou demitido do seu cargo.

Art. 41 O membro que se desligar da CMFC ou da CMIC, seja por renúncia ou por perda de mandato, somente poderá inscrever projeto no SIMFIC após o prazo mínimo de um ano, a contar da data do desligamento.

CAPÍTULO V – DOS PROJETOS

Art. 42 Para efeito de apresentação de projetos para o Fundo Municipal de Cultura e para o Incentivo Fiscal serão considerados os seguintes eixos e áreas artístico-culturais:

I – Eixo I – expressões artísticas:

a) Projetos na área de artes cênicas (teatro, dança, ópera e circo), capoeira, música, folclore, literatura, livro, poesias, moda, artesanato, audiovisual, arte digital, artes visuais, artes urbanas, arte popular, artes gráficas e artes integradas;

b) Outras áreas artísticas devidamente justificadas.

II – Eixo II – patrimônio e memória:

a) Projetos na área de preservação e restauração de patrimônio histórico e cultural, material e imaterial;

b) Construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas, centros culturais, casas de cultura e espaços culturais.

III – Eixo III – pesquisa e pensamento:

a) Levantamentos, estudos, mapeamentos e pesquisas na área artística e cultural;

b) Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e/ou aperfeiçoamento de pessoal na área da cultura.

Art. 43 São vedados projetos que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

Art. 44 Todo projeto deverá apresentar propostas de contrapartidas sociais no âmbito cultural.

Parágrafo único. Entende-se por propostas de contrapartida social aquelas que são oferecidas visando gerar acessibilidade, interesse e efeitos públicos culturais. Podem ser apresentadas propostas tais como: distribuição gratuita de porcentagem significativa de ingressos no caso de eventos; distribuição gratuita de parte dos produtos/bens gerados pelo projeto; circulação dos bens/produtos culturais por circuitos marginais aos mercados culturais; inclusão de grupos em situação de fragilidade socioeconômica ou de vulnerabilidade social na realização de programas culturais, levando-se sempre em consideração a relevância das propostas de acordo com a amplitude do projeto e o público que pretende alcançar.

Art. 45 Os projetos culturais poderão ser apresentados:

I - por pessoas físicas, residentes e domiciliadas, há, pelo menos, 02 (dois) anos no Município de Niterói;

II - por pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no Município de Niterói e com atuação há mais de 02 (dois) anos, considerando o ano de execução do projeto.

Parágrafo único. Os proponentes deverão comprovar sua atuação cultural por meio de critérios definidos em edital ou chamada pública.

Art. 46 A FAN fará publicar no Diário Oficial do Município edital contendo os procedimentos exigidos para a apresentação de projeto artístico-cultural a ser beneficiado, os valores máximos a serem contemplados por projeto em cada faixa de porte, o período e local de inscrição, bem como os critérios de inscrição e aprovação.

Parágrafo único. O edital publicado será disponibilizado em inteiro teor, bem como seus anexos, formulários e documentação informativa correlata, na página de internet da FAN.

Art. 47 A proposta apresentada com a finalidade de pleitear a concessão do incentivo fiscal ou do recurso do FMC deverá ser elaborada sob a forma de projeto artístico-cultural, conforme formulário próprio, indicando os objetivos e os recursos humanos e financeiros envolvidos, bem como a escolha da faixa de porte e fixação do valor do benefício para posterior controle, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo 1º. O projeto de solicitação de apoio deverá ser acompanhado da documentação exigida em edital.

Parágrafo 2º. Os projetos culturais serão protocolados na FAN em meio físico ou em ambiente virtual, onde constará as identificações do projeto e do proponente, bem como a data e hora de recebimento.

Art. 48 A análise dos projetos obedecerá à ordem de protocolo.

Art. 49 A Superintendência do SIMFIC, após o recebimento do projeto, realizará, no prazo de até 30 (trinta) dias, seu processo de habilitação, com objetivo de verificar todos os requisitos básicos exigidos para o enquadramento da proposta e, em seguida, encaminhará os habilitados para os pareceristas e posteriormente à CMFC ou à CMIC, que realizarão a qualificação e apreciação dos projetos.

Parágrafo 1º. A decisão de indeferimento será publicada no Diário Oficial do Município, cabendo recurso.

Parágrafo 2º. Os projetos habilitados seguem diretamente para os pareceristas, e posteriormente às Comissões, enquanto os inabilitados ficam aguardando o prazo de recurso.

Art. 50 Para efeito de aprovação, a análise do projeto se restringirá ao seu enquadramento nos dispositivos dos regulamentos referentes ao SIMFIC, de acordo com as diretrizes emanadas do CMPC.

Art. 51 Para fins de aprovação dos projetos, considera-se:

I - produto cultural: o artefato cultural de qualquer espécie, com a possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição gratuita;

II - evento cultural: o acontecimento de caráter artístico-cultural de existência restrita à sua realização ou exibição;

III - programa cultural: o conjunto de ações culturais de caráter periódico ou contínuo;

IV - outras atividades, aquelas que compreendem:

a) reforma de edificações, construção e acervo de equipamentos;

b) manutenção de entidades artístico-culturais sem fins lucrativos;

c) conservação e restauração de prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público ou de seu interesse de preservação respeitada a legislação relativa ao Patrimônio Cultural;

d) construção, manutenção e ampliação de museus, arquivos, bibliotecas e outras instituições artístico-culturais, sem fins lucrativos;

e) aquisição de acervo e de materiais necessários ao seu funcionamento;

f) produção cultural em meio eletrônico ou outra forma de suporte virtual;

g) formação e aperfeiçoamento artístico ou outras atividades listadas em edital.

Art. 52 O proponente poderá ter aprovado até dois projetos no SIMFIC dentro do mesmo exercício.

Art. 53 O proponente pessoa física não poderá apresentar proposta com o objetivo de realização de obras em espaços físicos e aquisição de equipamentos.

Art. 54 Poderão ser contemplados no SIMFIC Planos Anuais de Atividades para projetos de ação continuada.

Parágrafo 1º. Entende-se por Plano Anual de Atividades: proposta cultural apresentada por pessoa jurídica sem fins lucrativos que contemple, por um período de um ano, a manutenção da instituição e suas atividades culturais de caráter permanente e continuado, bem como os projetos e ações constantes do seu planejamento.

Parágrafo 2º. O valor a ser aprovado nos planos anuais será equivalente à estimativa de recursos a serem captados a título de doações e patrocínios ou provenientes do FMC, conforme constar da previsão anual de receita e despesa apresentada pelo proponente.

Parágrafo 3º. Os planos anuais submeter-se-ão às mesmas regras de aprovação, execução, avaliação e prestação de contas aplicáveis aos demais projetos.

Art. 55 O proponente deverá informar conta corrente exclusiva para o projeto junto à instituição financeira na qual o Município mantenha suas contas (atualmente Caixa Econômica Federal), específica para os fins previstos neste Decreto, por meio da qual efetuará toda movimentação financeira relativa ao projeto.

Parágrafo único. O proponente poderá movimentar a conta exclusiva do projeto, conforme cronograma físico-financeiro:

I- No caso de FMC: a partir do depósito do recurso;

II- No caso de incentivo fiscal: quando houver depósito de no mínimo 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado do projeto, mediante autorização da FAN.

Art. 56 É vedada a apresentação de projetos:

I- por membros da CMFC e da CMIC, incluindo pessoas jurídicas em que participem ou gerenciem, seus sócios, suas coligadas ou controladas, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau, enquanto durarem seus mandatos;

II- por servidores públicos da Prefeitura de Niterói, de suas secretarias e autarquias;

III- por servidores públicos lotados na Secretaria Municipal das Culturas ou na Fundação de Arte de Niterói, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau e seus sócios;

IV- pelos próprios incentivadores, seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas, cônjuges ou conviventes, ascendentes e colaterais até o segundo grau;

V- por entidades beneficiadas com recursos municipais oriundos de transferência corrente ou de capital, incluindo os membros da Diretoria, para o exercício em que forem contempladas.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, consideram-se como coligadas ou controladas quaisquer entidades que estejam sob controle ou vinculação, direta ou indireta, com a empresa que queira transferir recursos ou cujo titular o tenha feito, bem como as fundações ou organizações culturais por ela criadas e mantidas.

Art. 57 O proponente deverá apresentar, juntamente com o Projeto, proposta de contrapartida social que se enquadre no artigo 44, parágrafo único deste decreto.

Art. 58 A FAN poderá estabelecer, na aprovação do projeto, concessão de recurso inferior ao solicitado pelo proponente.

Parágrafo 1º. A aprovação de projeto com valores finais abaixo do valor pleiteado não poderá implicar na alteração da faixa de porte originalmente pretendida pelo proponente.

Parágrafo 2º. O proponente do projeto com valores alterados em relação à proposta original será convocado para efetuar as devidas adequações, conforme sua livre decisão, obedecidos os limites estabelecidos neste Decreto e no respectivo edital.

Art. 59 Os custos relacionados ao pró-labore das atividades de administração e gestão do projeto não podem exceder a 10% (dez por cento) do valor aprovado.

Parágrafo único. Somente são permitidos gastos e remuneração de serviços realizados durante o período de execução do projeto, conforme cronograma aprovado.

Art. 60 O proponente pode participar como prestador de serviço do projeto e por ele receber recursos, conforme regulamentação contida nos editais ou chamadas públicas.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deste artigo também se aplica a contratação de empresa na qual o proponente figure como sócio.

Art. 61 Na contratação de empresas e/ou profissionais para prestação de serviços para o projeto, os proponentes devem observar o seguinte:

I - é vedada a contratação direta ou indireta de membros da CMFC e da CMIC, seus cônjuges ou conviventes, parentes ascendentes, descendentes colaterais, afins até o segundo grau, seus sócios e sociedades empresariais das quais façam parte;

II - é vedada a contratação direta ou indireta de servidores e funcionários da SMC e da FAN, seus cônjuges ou conviventes, parentes ascendentes, descendentes colaterais, afins até o segundo grau, seus sócios e sociedades empresariais das quais façam parte;

III - é vedada a contratação direta ou indireta de servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Niterói e de suas autarquias bem como de sociedades empresariais das quais façam parte;

IV - um mesmo profissional não pode ser contratado para realizar mais de 03 (três) atividades em um projeto;

V - os serviços de comunicação e divulgação devem obedecer ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado do projeto.

Art. 62 Somente são permitidos remanejamentos de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural com autorização prévia e expressa da FAN.

Parágrafo 1º. São dispensadas de prévia autorização as alterações de valores de itens orçamentários dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor do projeto, para mais ou para menos, para fins de remanejamento, desde que não alterem o valor total do orçamento aprovado.

Parágrafo 2º. Os remanejamentos não podem implicar aumento do valor aprovado para as etapas relativas aos custos administrativos e de comunicação e divulgação, sob pena de não aprovação das contas.

Parágrafo 3º. Os remanejamentos não podem recair sobre itens do orçamento que tenham sido retirados pela CMFC ou CMIC na aprovação do projeto.

Parágrafo 4º. A inclusão de novos itens orçamentários, mesmo que não altere o orçamento total aprovado, deve ser submetida previamente à FAN.

Art. 63 A CMFC e a CMIC decidirão quanto à aprovação do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da etapa da habilitação, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, o prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Secretário Municipal das Culturas mediante solicitação fundamentada da CMFC ou da CMIC.

Art. 64 Após a análise e aprovação de projetos pela CMFC/CMIC, a FAN deverá receber as decisões de cada Comissão e avaliar se houve ilegalidade no processo de seleção ou indicação de algum projeto que venha a ferir os princípios legais.

Art. 65 A FAN fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da aprovação prevista no artigo antecedente, a relação de projetos aprovados para o FMC ou para o Incentivo Fiscal.

Parágrafo 1º. No caso de projetos aprovados para o FMC, os projetos aprovados e não aprovados serão publicados conforme a ordem de classificação.

Parágrafo 2º. Caso o proponente não realize o projeto aprovado, ou seja de qualquer forma impedido de executá-lo, deverá devolver os recursos já recebidos ao FMC.

Parágrafo 3º. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 2º deste artigo para projetos aprovados no FMC, a FAN convocará os projetos subsequentes conforme a ordem de classificação.

Art. 66 O Projeto deve ser concluído até o final do exercício financeiro para o qual foi aprovado, podendo ser prorrogado mediante anuência da FAN, com solicitação e justificativa apresentadas em prazo previamente estipulado.

Parágrafo único. O proponente pode solicitar no máximo uma vez prorrogação da vigência do projeto.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES DOS APROVADOS

Art. 67 Não pode ser delegada a terceiros, por meio de procuração ou quaisquer outros tipos de documentos, a responsabilidade legal do projeto aprovado, bem como a movimentação de recursos financeiros a ele destinados.

Art. 68 É obrigatória a menção explícita à Prefeitura Municipal de Niterói, à Secretaria Municipal das Culturas, à Fundação de Arte de Niterói e à Lei do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e suas respectivas logomarcas nos produtos resultantes dos projetos incentivados e em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, em destaque equivalente ao que for dado ao maior incentivador, conforme modelo a ser fornecido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no *caput* deste artigo acarreta a perda automática do benefício, cobrando-se os valores repassados e ficando o proponente impedido de obter quaisquer dos benefícios da Lei nº 3.182, de 18 de dezembro de 2015, pelo prazo de 03 (três) anos.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 69 O proponente deve, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o fim da execução do projeto, apresentar à Superintendência do SIMFIC prestação de contas detalhada dos recursos recebidos e despendidos e da comprovação dos impostos sob

sua responsabilidade, devidamente comprovados, inclusive documentos de receita e despesa, extrato bancário, além de relatório das atividades desenvolvidas, contrapartidas sociais realizadas, dos resultados do projeto, dos produtos, incluindo material de divulgação, conforme definido em Instrução Normativa específica da FAN.

Parágrafo 1º. A Superintendência do SIMFIC realiza a análise da prestação de contas e emite parecer para decisão final da FAN.

Parágrafo 2º. A FAN concluirá a análise da prestação de contas no prazo de até 02 (dois) anos, contado a partir do exaurimento do prazo para a prestação de contas do proponente.

Parágrafo 3º. O proponente que, no prazo estabelecido no caput deste artigo, não apresentar a prestação de contas, fica impedido de inscrever projeto no SIMFIC enquanto perdurar a situação de irregularidade.

Parágrafo 4º. Não podem ser repassados recursos a proponentes de projetos com prestação de contas em situação de irregularidade até que a referida prestação de contas seja aprovada.

Art. 70 Fica criado o Cadastro de Inadimplentes do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, que tem como objetivo registrar e relacionar proponentes de projetos em situação de irregularidade perante o SIMFIC.

Art. 71 Será inserido no Cadastro de Inadimplentes do SIMFIC o proponente, pessoa física ou jurídica, declarado inadimplente pela FAN que:

- I - não prestar contas dos recursos recebidos pelo SIMFIC;
- II - apresentar a prestação de contas, total ou parcial, fora do prazo estabelecido no caput do artigo 69 deste Decreto;
- III - que, após notificado, não apresentar documentação ou não cumprir diligência para saneamento de irregularidade detectada na prestação de contas dentro do prazo estabelecido;
- IV - prestar contas sem apresentar o produto cultural resultante do projeto aprovado, quando este for objeto da proposta;
- V - descumprir a orientação sobre o uso das logomarcas da Prefeitura Municipal de Niterói, Secretaria Municipal das Culturas, Fundação de Arte de Niterói e Sistema Municipal de Financiamento à Cultura na divulgação do projeto.

Art. 72 Os proponentes inscritos no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura que incorrerem em uma ou mais hipóteses previstas nos incisos I a V do artigo 71 deste Decreto ficam impedidos de receber recursos do SIMFIC e de contratar com o Município de Niterói, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa dos valores devidos.

Parágrafo único. Os proponentes somente podem apresentar novos projetos após cumprida a penalidade do artigo 69, parágrafo 3º e regularizada sua inadimplência em decisão oficial que será publicada pela FAN.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73 As entidades de classes representativas dos diversos segmentos da cultura no Município e os membros do Poder Legislativo local terão amplo acesso à documentação referente aos projetos culturais beneficiados pela Lei nº 3.182, de 18 de dezembro de 2015, após solicitação formal.

Art. 74 Anualmente, a Prefeitura Municipal de Niterói fixará os valores destinados ao FMC, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 75 As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrem por conta dos recursos do município, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 76 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE AGOSTO DE 2017
RODRIGO NEVES – PREFEITO

Portaria

Port. Nº 2026/2017- Designa LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIERA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração, nas faltas e impedimentos do titular.

Corrigenda

Na Portaria nº2009/2017 publicada em 09/08/2017, onde se lê: Maria Sílvia Tani, leia-se: Maria Sílvia de Souza Tani.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Secretário

Licença sem vencimentos- Deferido

20/2862/15- 01 ano a contar de 02/10/2017

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

PROCESSO Nº 020/003591/2017 - PORTARIA Nº 209/2017

Designa LUCIENE DE FÁTIMA TESTE MARTINS para atuar como secretária da referida Comissão.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017 **EXTRATO ATA DE MATERIAL DE LIMPEZA** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de material de limpeza – Processo: 020/001136/2017 – Modalidade: Pregão Presencial – SRP nº 011/2017 – Total de Fornecedores Registrado: 03 empresas: **DUCS EDITORA E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI-ME – CNPJ nº 18.304.284/0001-75** para o **Lote 1** no valor total de R\$ 141.850,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais); **DJ DIAS COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – CNPJ nº 17.874.862/0001-46** para o **Lote 2 e 3** no valor total de R\$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e vinte reais) e **MFK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ nº 00.920.875/0001-01** para o **Lote 4** no valor total de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 344.870,00 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta reais), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e as demais SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 **HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta no processo nº 020/001736/2017, relativo à formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para o Fornecimento de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da Administração Direta, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, **homologo** o resultado da licitação, por **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017**, sugerindo adjudicação do fornecimento às Empresas: **PARCO PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 05.214.053/0001-29** para os **Lotes 1, 2 e 5** no valor total de R\$ 1.288.622,50 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **DIBOÁ COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 04.960.002/0001-83** para o **Lote 3** no valor total de R\$ 1.413.850,00 (um milhão quatrocentos e treze mil e oitocentos e cinquenta reais) e **AVANTE BRASIL PAPELARIA LTDA-ME – CNPJ nº 20.420.471/0001-66** para o **Lote 4** no valor total de R\$ 184.250,00 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 2.886.722,50 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO e as demais SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO SMF Nº 23/2017**

INSTRUMENTO: Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato nº 02/2015; **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI - RJ E A VIA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 02/2015; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **VALOR:** R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais); **VERBA:** Elemento de Despesa: 3.3.3.9.039.00.00.00; Projeto/Atividade: 21.01.04.122.0001.2771; Nota de Empenho Global nº 001783; Fonte de Recurso: 108; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº 030/009916/2015; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2017.

**DESPACHO DO COORDENADOR DE ESTUDOS E ANÁLISES TRIBUTÁRIAS
30/27928/15 - 30/27937/15 - 30/27938/15 - FRANCISCO ROMANO MOREIRA - 3º
OFÍCIO DE JUSTIÇA.**

JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Despacho do Secretário**

Liberação de Mercadoria:

-Processo nº 130/001973/2017, **INDEFERIDO**

-Processo nº 130/001972/2017, **DEFERIDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS nº. 04/17**

Onde se lê: Dispõe sobre deliberação da Reunião Ordinária do dia 28/06/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Leia-se: Dispõe sobre deliberação da Reunião Ordinária do dia 07/06/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira, resolve:

Onde se lê: Art. 1º - Leitura e aprovação das atas nº 05/2017 e 06/2017, dos dias 17/05/17 e 14/06/17 respectivamente.

Leia-se: Art. 1º - Leitura e aprovação das atas nº 05/2017 e 06/2017, dos dias 17/05/17 e 07/06/17 respectivamente.

Onde se lê: Art. 2º - Apresentação e aprovação do Plano de Ação do Município de Niterói referente ao Cofinanciamento do Governo Federal e Estadual para o ano de 2017.

Leia-se: Art. 2º - Apreciação para aprovação de contas do ordenador de despesas do Fundo Municipal Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/17**

Dispõe sobre deliberações das Reuniões Ordinárias dos dias 14/06/2017 e 28/06/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira, resolve:

Art. 1º - Leitura e aprovação das atas nº 07/2017 e 08/2017, dos dias 14/06/17 e 28/06/17 respectivamente.

Art. 2º - Apresentação da segunda parte da Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Niterói: Financiamento no SUAS;

Art. 3º - Realização da XI Pré Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - Avaliação dos Artigos Científicos pela Comissão Especial para serem publicizados na XI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 5º - Avaliação da XI Pré Conferência;

Art. 6º - Organização da XI Conferência;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E
CONTROLE**

INSTRUMENTO: Apostila nº 01/17 ao Contrato nº 06/14. **PARTES:** SEPLAG e DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. **OBJETO:** restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, reajustando os preços contratados. **VALOR:** R\$277.812,61 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Art. 65, § 8º da Lei 8666/93. **DATA:** 22/06/2017. **PROCESSO:** 190000168/2014.

EXTRATO Nº 04/2017 - INSTRUMENTO: Apostilamento ao Contrato SEPLAG nº 06/2014; **PARTES:** O Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, e a Empresa DBSELLER Serviços de Informática LTDA; **OBJETO:** Adequação e Atualização Econômico Financeira do valor celebrado no termo aditivo; **PRAZO:** 05 (cinco) meses, a partir da publicação do extrato; **VALOR ESTIMADO:** R\$277.812,61 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos); **VERBA:** Natureza de despesa nº 33903937, Fonte 108 Programa de Trabalho 2301.04.126.0001.2238, Nota de Empenho nº 1629; **FUNDAMENTO:** Artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o processo administrativo nº 190000168/2014; **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2017

EXTRATO Nº 07/2017 - INSTRUMENTO: Termo de Contrato Individual de Trabalho Temporário nº 002/2017; **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG e SOFIA LEONOR VON METTENHEIM; **OBJETO:** Contratação em caráter temporário e excepcional na função de Analista de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato; **VALOR:** R\$4.000,00 (quatro mil reais), deduzidos os devidos descontos; **CRÉDITO:** Natureza de Despesa nº 31.90.04, Programa de Trabalho nº 230104.122.0001.2331, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Processo nº 190000107/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2017

EXTRATO Nº 08/2017 - INSTRUMENTO: Termo de Contrato Individual de Trabalho Temporário nº 001/2017; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG e ISABELA TRAMANSOLI RESENDE; **OBJETO:** Contratação em caráter temporário e excepcional na função de Analista de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato; **VALOR:** R\$4.000,00 (quatro mil reais), deduzidos os devidos descontos; **CRÉDITO:** Natureza de Despesa nº 31.90.04, Programa de Trabalho nº 230104.122.0001.2331, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Processo nº 190000107/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2017

EXTRATO Nº 09/2017 - INSTRUMENTO: Termo de Contrato Individual de Trabalho Temporário nº 004/2017; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG e ANDRESSA FERREIRA LIMA; **OBJETO:** Contratação em caráter temporário e excepcional na função de Analista de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, a saber 24 de julho de 2017; **VALOR:** R\$4.000,00 (quatro mil reais), deduzidos os devidos descontos; **CRÉDITO:** Natureza de Despesa nº 31.90.04, Programa de Trabalho nº 230104.122.0001.2331, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Processo nº 190000107/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2017;

EXTRATO Nº 10/2017 - INSTRUMENTO: Termo de Contrato Individual de Trabalho Temporário nº 007/2017; **PARTES:** Município de Niterói por meio da Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG e CILAINE CRISTINA LOURENÇO DA SILVA; **OBJETO:** Contratação em caráter temporário e excepcional na função de Analista de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato; **VALOR:** R\$4.000,00 (quatro mil reais), deduzidos os devidos descontos; **CRÉDITO:** Natureza de Despesa nº 31.90.04, Programa de Trabalho nº 230104.122.0001.2331, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Processo nº 190000107/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2017

EXTRATO Nº 11/2017 - INSTRUMENTO: Termo de Contrato Individual de Trabalho Temporário nº 006/2017; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG e GIORDANO BRUNO ANTONIAZZI RONCONI; **OBJETO:** Contratação em caráter temporário e excepcional na função de Analista de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato; **VALOR:** R\$4.000,00 (quatro mil reais), deduzidos os devidos descontos; **CRÉDITO:** Natureza de Despesa nº 31.90.04, Programa de Trabalho nº 230104.122.0001.2331, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Processo nº 190000107/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2017

EXTRATO Nº 12/2017 - INSTRUMENTO: Termo de Contrato Individual de Trabalho Temporário nº 003/2017; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG e HENRIQUE ROSCOE PAPINI LAGOEIRO; **OBJETO:** Contratação em caráter temporário e excepcional na função de Analista de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato; **VALOR:** R\$4.000,00 (quatro mil reais), deduzidos os devidos descontos; **CRÉDITO:** Natureza de Despesa nº 31.90.04, Programa de Trabalho nº 230104.122.0001.2331, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Processo nº 190000107/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2017.

EXTRATO Nº 13/2017 - INSTRUMENTO: Termo de Contrato Individual de Trabalho Temporário nº 005/2017; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG e LUCAS DE CARVALHO TURMENA; **OBJETO:** Contratação em caráter temporário e excepcional na função de Analista de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato; **VALOR:** R\$4.000,00 (quatro mil reais), deduzidos os devidos descontos; **CRÉDITO:** Natureza de Despesa nº 31.90.04, Programa de Trabalho nº 230104.122.0001.2331, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Processo nº 190000107/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2017

EXTRATO Nº 14/2017 - INSTRUMENTO: Termo de Contrato Individual de Trabalho Temporário nº 010/2017; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG e LUCCA VIERSA BARROS SILVA; **OBJETO:** Contratação em caráter temporário e excepcional na função de Analista de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato; **VALOR:** R\$4.000,00 (quatro mil reais), deduzidos os devidos descontos; **CRÉDITO:** Natureza de Despesa nº 31.90.04, Programa de Trabalho nº 230104.122.0001.2331, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Processo nº 190000107/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2017

EXTRATO Nº 15/2017 - INSTRUMENTO: Termo de Contrato Individual de Trabalho Temporário nº 008/2017; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG e VICTORIA CHERMONT TAVARES DA SILVA; **OBJETO:** Contratação em caráter temporário e excepcional na função de Analista de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato; **VALOR:** R\$4.000,00 (quatro mil reais), deduzidos os devidos descontos; **CRÉDITO:** Natureza de Despesa nº 31.90.04, Programa de Trabalho nº 230104.122.0001.2331, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Processo nº 190000107/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2017

EXTRATO Nº 16/2017 - INSTRUMENTO: Termo de Contrato Individual de Trabalho Temporário nº 009/2017; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG e VINICIUS YOUNES NATACCI; **OBJETO:** Contratação em caráter temporário e excepcional na função de Analista de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato; **VALOR:** R\$4.000,00 (quatro mil reais), deduzidos os devidos descontos; **CRÉDITO:** Natureza de Despesa nº 31.90.04, Programa de Trabalho nº 230104.122.0001.2331, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Processo nº 190000107/2017; **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 027/2017 - INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 011/2016; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante HUANG GIN FAN tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 23/07/2017 e término em 23/01/2018; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.629,60 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220001.2772, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2017

Ato do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 109, de 10 de agosto de 2017.

O Presidente da NiTTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando os arts. 2º e 18 da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando a Lei Municipal nº 2.834/11, em especial o art. 2º, §1º, inc. II;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.075/11, em especial os arts. 6º, inc. I, alínea “e” e 54, inc. I;

Considerando o processo administrativo nº 150/000084/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir ponto de embarque e desembarque de passageiros para transporte coletivo, na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 996, conforme sinalização implantada no local.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos:

60/663/2015
75/0309/2017
75/0308/2017

75/0209/2017
75/0185/2017
75/0171/2017
60/160/2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 067/2017

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 067/2017. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado Alana Marins Alonzo. **OBJETO:** Estágio Curricular. **PRAZO:** 06 meses. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 5.776,80 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), referente à bolsa auxílio e auxílio transporte, para o período de vigência **VERBA:** Código de Despesa nº 3339036000000, Programa de Trabalho nº 12000411250012098, Fonte 100. **FUNDAMENTO:** Lei Federal 11.788/08, Decreto Municipal nº 10769/2010, Portarias PGM nºs 001 e 003/2010 e 007/2013, processo 070000118/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2017.

EXTRATO 078/2017

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 078/2017. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado Thais Mayumi Iwanaga. **OBJETO:** Estágio Curricular. **PRAZO:** 06 meses. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 5.776,80 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), referente à bolsa auxílio e auxílio transporte, para o período de vigência **VERBA:** Código de Despesa nº 3339036000000, Programa de Trabalho nº 12000411250012098, Fonte 100. **FUNDAMENTO:** Lei Federal 11.788/08, Decreto Municipal nº 10769/2010, Portarias PGM nºs 001 e 003/2010 e 007/2013, processo 070000118/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Técnica de Avaliação dos procedimentos suficientes ao saneamento das pendências apontadas nas últimas prestações de contas da Fundação Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, visando a adequação e adaptação às mudanças impostas pelo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Serviço Público, integrada pelos servidores abaixo sob a presidência do primeiro:

- I - Edília Salvatierra Telles, mat. 12427940
- II – Telma Regina Lemos Ferreira, mat. 437.111
- III – Michelle Sales Alves, mat. 436.724
- IV – Rogério Tavares Dias, mat. 435.944
- V – Tiago Barbosa de Luna, mat. 436.706
- VI – Maria de Fátima A.F.Junger, mat. 437.306
- VII – Raylane Damasco Soledade, mat. 437.357
- VIII- Marta Terezinha R.de Paula, mat. 437.068

Art. 2º - A Comissão deverá reavaliar as rotinas de trabalho relacionadas à:

- I – Gestão de Tesouraria;
- II – Fluxo de empenho, liquidação e pagamento;
- III – Contabilização dos arrestos judiciais;
- IV – Patrimônio e Almoxarifado;
- V – Identificação dos lançamentos inerente aos entes Fundo e Fundação;
- VI – SIGFIS;
- VII – Demais rotinas pertinentes

Art. 4º - A Comissão deve apresentar ao final do seu trabalho, relatório com sugestões de aperfeiçoamento para as questões relacionadas no artigo anterior.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 10 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 718/88 e pelo Decreto Municipal nº 6.053/90;

RETIFICA:

A Portaria nº 163, publicada em 10 de Agosto de 2017, em seu **Art. 2º** fica retificada para constar no Grupo de Trabalho os seguintes membros:

- Ramatis Fonseca Vianna, CPF: 452-494.237-87;
- Thiago Boiato Pinto, CPF: 086.414.967-00;
- Rafael José da Silva Costa, CPF: 091.777.557-07;
- Wagner Ferreira Machado, CPF: 003.036.627-51
- Simone Vargas de Araújo - CPF: 753.642.477-91;
- Georgia Ribeiro de Mascarenhas - CPF: 004.077.087-74

A Portaria nº 143, publicada em 10 de Agosto de 2017, referente ao processo nº 200/0061/2016, em seu Art. 1º fica retificada para constar os seguintes membros:

- Gestor: Ramatis Fonseca Vianna - Matr.: 437.382-0
- Fiscais: Simone Vargas de Araújo - Matr.: 1436.727
- Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha - Matr.: 436.997-1
- Suplentes: Wagner Ferreira Machado - Matr. 437.300-7

A Portaria nº 144, publicada em 10 de Agosto de 2017, referente ao processo nº 200/3603/2016, em seu Art. 1º fica retificada para constar os seguintes membros:

- Gestor: Pedro Luiz da Silva Moura - Matr.: 143.685-7;
- Fiscais: Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha - Matr.: 436.997-1
- Herdley de Souza Moraes - Matr.: 437.383-9;
- Suplentes: Maria Aparecida Gonçalves - Matr.: 229.008-8.

EXTRATO N.º 63/2017.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 36/2017; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Kátia Couto Pereira, neste ato representada por Margareth Couto Pereira; **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento a Sra. Kátia Couto Pereira o reembolso de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pela gaveta n.º 899 no Cemitério do Maruí, utilizada no sepultamento do Sr. José Nunes Guimarães, ex-servidor público municipal; **VALOR:** R\$ 2.323,00 (dois mil e trezentos e vinte e três reais); **VERBA:** Programas de Trabalho n.º 2542.10.122.0001.2741; Códigos de Despesa n.º 33.90.92.00; Fonte n.º 209; Nota de Empenho n.º 000148/2017, datada de 14/07/2017; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 60/000867/2014; **ASSINATURA:** 09 de agosto de 2017.

EXTRATO N.º 66/2017.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 39/2017; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Alimentação Carmense Ltda; **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à Carmense pela prestação de serviços de preparo, acondicionamento e transporte de alimentação para a Unidade Municipal de Urgência Dr. Mário Monteiro (UMAM), Policlínica Regional do Largo da Batalha, Hospital Orêncio de Freitas (HOF), no período de junho de 2017; **VALOR:** R\$ 292.129,88 (duzentos e noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); **VERBA:** Programas de Trabalho n.º 2543.10.302.0051.2262 e n.º 2543.10.301.0051.2268, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000687 e n.º 000688 datadas de 09/08/2017; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/9307/2017; **ASSINATURA:** 09 de agosto de 2017.

EXTRATO N.º 67/2017.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 40/2017; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e AME HP Assistência Médica Especializada Ltda; **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à AME HP pela locação de três (03)

ambulâncias, com condutor, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro, no período de 26 de maio de 2017 a 24 de junho de 2017; **VALOR:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais); **VERBA:** Programas de Trabalho nº 2543.10.301.0051.2268 e 2543.10.302.0051.2262, Código de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte nº 207, Notas de Empenho nº 000691 e 000692 datadas de 09/08/2017; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/9021/2017; **ASSINATURA:** 09 de agosto de 2017.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 20/2017, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO, EVENTOS CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**; A EMPRESA: Q2 EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.167.076/0001-55, VALOR TOTAL: R\$ 79.748,40 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto do edital. Processo Administrativo nº: 200/7607/2017.

PORTARIA FMS/FGA nº 164 /2017 - A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art.

67, da Lei 8.666/93, Processo 200/7607/2017, do Pregão 20/17, cujo objeto é a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO, EVENTOS CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

Nome do Gestor: Luiza Elena Lopes – matrícula nº 437.187

Art. 2º - Indicar Lúcio Flávio da Silva – matrícula nº 437.136, para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP 017/2017

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 017/2017; OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COLETA DE SANGUE, FRASCOS COLETORES E OUTROS INSUMOS UTILIZADOS EM ROTINAS DE LABORATÓRIOS; DATA DA REALIZAÇÃO: 30/AGOSTO/2017; HORA: 10:00; PROCESSO Nº: 200/5776/2016

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niteroi.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO**

**COMUNICADO - PREGÃO SRP 033/2016
SESSÃO PÚBLICA REMARCADA**

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna público que o Edital do Pregão Presencial SRP nº 033/2016 – Processo 200/3147/2016, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PREPARO, PORCIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO INTERNA E/OU TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À FMS CONFORME PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DE CADA UNIDADE HOSPITALAR - COM DIETAS NORMAIS E MODIFICADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sofreu alteração no Anexo II - Relação dos Itens da Licitação e item 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, subitem 4.1.

Informamos que a licitação está sendo remarcada para o dia **04 DE SETEMBRO DE 2017**, às **10 horas**, no Auditório da rua Visconde de Sepetiba, 987/9º andar – Centro – Niterói. O edital e suas alterações encontram-se disponíveis nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.saude.niteroi.rj.gov.br

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **VALÉRIA NUNES BRAGA, Assistente Administrativo**, Matrícula n.º 228.860-3, Classe A, Referência VII, Nível Médio do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. ao Processo: 200/6474/2016. (Portaria FMS/CORHU nº 202/2017)

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **VALÉRIA NUNES BRAGA, Assistente Administrativo**, Matrícula n.º 228.860-3, Classe A, Referência VII, Nível Médio do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo e critério de reajuste conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.

APOSENTAR, por invalidez, com os proventos proporcionais, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85 **GISELE DA SILVA PEREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 432.812-6, nível Fundamental, referência XV, com proventos calculados e critério de reajuste previsto no parágrafo único do artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003. Ref. ao Processo: 200/4852/2017, autuado em 25/04/2017. (Portaria FMS/CORHU nº 211/2017)

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **GISELE DA SILVA PEREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 432.812-6, nível Fundamental, referência XV, do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo e critério de reajuste previsto no parágrafo único do artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003.

Licença Especial (Deferido)

200/6473/2016 - Port. 213/2017 - Sandra Regina Gomes de Oliveira II.

200/6644/2017 - Port. 214/2017 - Marcos Eduardo Abreu Milo.

200/4298/2015 - Port. 215/2017 - Ivete Honório da Silva.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: CI 59 – 09/08/17.

Ana Lucia Silva dos Santos. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 551/1311 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. Nº Processo. 200003059/17. Atividade. **'Instituto de Beleza'**.

Miranda Travassos Espaço Coiffeur Ltda. Rui Barbosa 29/120 - São Francisco Niterói RJ. Cnpj. Nº Processo. 200002939/17. Atividade. **'Instituto de Beleza'**.

Vijaya Coiffeur Salão de Beleza Ltda-Me. Rua Dr. Paulo Cesar 297/2 - Santa Rosa Niterói RJ. Cnpj. Nº Processo. 200006167/17. Atividade. **'Instituto de Beleza'**.

Marcia Valeria da Costa Oliveira. Estr. Francisco da Cruz Nunes 1181/202-Itaipú-Niterói RJ. Cnpj. Nº Processo. 200004510/17. Atividade. **'Consultório Odontológico com Raió X'**.

Reginaldo Selmo Barbosa Fonseca. Av. Amaral Peixoto 60/815 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005375/17. Atividade. '**Consultório Odontológico sem Raio X**'.

Johnny Cruz Cabeleireiro Ltda-Me. Rua Mariz e Barros 359 - Icaraí - Niterói RJ; Cnpj. N° Processo. 200004153/17. Atividade. '**Instituto de Beleza**'.

Laboratório Morales Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 7545/116 - Itaipú - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003129/17. Atividade. '**Posto de Coleta de Laboratório de Análises Clínicas**'.

Plenus Diagnósticos por Imagem S/S Ltda. Rua da Conceição 188/3103-Centro Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006839/17. Atividade. '**Serviços Médicos**'.

Michele Pochettini Martins Menezes. Rua Otavio Kelly 337/702 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006378/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Cia. Da Beleza S/C Ltda. Av. Rui Barbosa 29/119 - São Francisco - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005989/17. Atividade. '**Instituto de Beleza**'.

Claudia Pires Fleury Curado. Rua Noronha Torreção 24/612 - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002046/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X**'.

Via 7 Salão e Estética Ltda-Me. Rua Joaquim Tavora 123 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004203/17. Atividade. '**Instituto de Beleza**'.

Visage Estética Ltda. Rua Alm. Tefé 670 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005004/17. Atividade. '**Salão de Cabeleireiro**'.

Centro Médico Alcir Visela Chacar Ltda. Rua Miguel de Frias 77/1001 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003407/17. Atividade. '**Serviço Médico com Imunização**'.

Priscila Tavares Salgueiro Rangel. Rua Ministro Otavio Kelly 465 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005717/17. Atividade. '**Consultório de Psicologia**'.

Margo Nutrio e Saúde Ltda. Rua Miguel de Frias 206/510 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005750/17. Atividade. '**Consultório de Nutrição**'.

Cassio Roberto Rodrigues Tinoco. Estr. Francisco da Cruz Nunes 3095/222 - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004502/17. Atividade. '**Consultório Odontológico sem Raio X**'.

VW Studio de Beleza Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 392 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004390/17. Atividade. '**Instituto de Beleza**'.

Tamie Erika Yamaki Silva. Rua Des. Mario Fernandes Pinheiro 127/907 - Fonseca-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003648/17. Atividade. '**Serviço de Massoterapia**'.

Otica Maxvision Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 126/104 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003868/17. Atividade. '**Comercio Varejista de Produtos Óticos**'.

Jorge e Eraldo Instituto de Beleza Ltda. Estr. Caetano Monteiro 1650/208 - Badu Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005245/17. Atividade. '**Instituto de Beleza**'.

Carla Trachez Garcia dos Santos. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 551/510- Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006498/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Salute Estetica Corporal Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6723 - Itaipú - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005917/17. Atividade. '**Clínica de Estética Fisioterapia sem Internação**'.

M.D Serviços Medicos S/C Ltda. Rua Miguel de Frias 88/404 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006734/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Cristina Khouri Casalino. Rua das Tulipas 99 casa 14 - Itacoatiara - Niterói RJ. Centro Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006939/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Daniela Galhardo Itabaiana de Oliveira. Rua Quinze de Novembro 90/1206 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006771/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X**'.

Fisioterapia São Francisco S/C Ltda Me. Rua Miguel de Frias 77/903 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006613/17. Atividade. '**Serviço de Fisioterapia**'.

Marcia Patrão de Macedo. Rua Miguel de Frias 51/805 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003289/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Carmem Lucia da Costa Oliveira. Estr. Francisco da Cruz Nunes 1181/202 - Niterói RJ.; Cnpj. N° Processo. 200004507/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X**'.

Marcia Ritzmann. Estr. Caetano Monteiro 818/205 - Pendotiba - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004856/17. Atividade. '**Consultório Odontológico sem Raio X**'.

Eduardo Nani Silva. Rua Gavião Peixoto 70/1701 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006365/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Marcos Bettini Pitombo. Rua Miguel de Frias 88/703 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006492/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Barbara Barbosa Valle. Rua Miguel de Frias 92/601 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006484/17. Atividade. '**Consultório de Fonoaudiologia**'.

Plenus Clínica de Diagnósticos por Imagem. Rua da Conceição 188/3103 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006840/17. Atividade. '**Serviços Médicos**'.

Edilson Andrade Correa. Rua Barão do Amazonas 353 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006215/17. Atividade. '**Consultório Odontológico sem Raio X**'.

Llaca Esmalte Bar Ltda-Epp. Rua Mariz e Barros 386 - Icaraí - Niterói RJ.; Cnpj. N° Processo. 200003528/17. Atividade. '**Instituto de Beleza**'.

Maria do Socorro Nascimento. Rua Maestro Felicio Toledo 488 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006214/17. Atividade. '**Consultório Odontológico sem Raio X**'.

Clínica de Ultra-Sonografia Forum Ltda. Av. Amaral Peixoto 467/1402 - Centro - RJ. Cnpj. N° Processo. 200002431/17. Atividade. '**Serviço Médico Diagnóstico com Radiação Ionizante**'.

Euclides A. Carrico Psicoterapia Me. Rua Moreira Cesar 229/1014 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004399/17. Atividade. '**Serviço de Psicologia**'.

Centro de Depilação e Estética LLC Ltda. Av. Amaral Peixoto 207/203 - Centro Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005653/17. Atividade. '**Instituto de Beleza**'.

Reviver Residencial da Terceira Idade. Rua Alice Galvão 30 - Fonseca - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200008408/17. Atividade. '**Instituição de longa permanência**'.

Fernanda Lohr Pettersen Consultório de Estética Me. Av. Alm. Tamandaré 191/212 - Piratininga - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005319/17. Atividade. '**Instituto de Beleza**'.

Clínica Niterói de Assistência em Saúde. Av. Amaral Peixoto 55/407 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007715/17. Atividade. '**Serviços Médico**'.

IOCMF Instituto Oscar Carne de Medicina. Av. Amaral Peixoto 467/811 - Centro Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002070/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Salão do Amaury Cabeleireiro Ltda. Estr. Caetano Monteiro 2601 loja 101 - Pendotiba - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006144/17. Atividade. '**Salão de Cabeleireiro**'.

Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda. Av. Washington Luis 79 - Centro Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007419/17. Atividade. '**Serviços Médicos**'.

Devant Espaço Dança de Niterói S/S. Rua Mariz e Barros 82/301 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006177/17. Atividade. '**Academia de Dança**'.

True Gold Otica Ltda. Av. Amaral Peixoto 207/113 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006774/17. Atividade. '**Comercio Varejista de Produtos de Otica**'.

Thelma Consolação Duarte Xavier. Rua da Conceição 188/1508 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007768/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Ana Cristina Leal Carvalho. Rua Itapuca 16/401 - Ingá - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007805/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X**'.

Luar Estética e Beleza Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6090/106 - Piratininga Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004284/17. Atividade. '**Instituto de Beleza**'.

ME Clínica de Beleza e Estética Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 7288/107 Itaipú Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005953/17. Atividade. '**Instituto de Beleza**'.

Ortho Clínica Sinapse de Reabilitação Ltda. Rua Quinze de Novembro 90/1004 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007662/17. Atividade. '**Clínica Odontológica com Raio X**'.

Gold Fitness Academia de Ginástica Ltda. Rua Ministro Otavio Kelly 529 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007157/17. Atividade. '**Academia de Ginástica**'.

Patricia Garcia Araujo Cardoso. Rua São Caetano 1 casa 15 - Charitas - Niterói Rj.; Cnpj. N° Processo. 200002928/17. Atividade. **Clinica de Fisioterapia**.

Interação Serviços de Fisioterapia e Pilates Ltda-Me. Rua Dr. Celestino 122/921-Centro – Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200007257/17. Atividade. **Clinica de Fisioterapia**.

Seacor – Serviços de Exames Ambulatoriais do Coração Ltda. Rua Lopes Trovão 209 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006250/17. Atividade. **Serviço Médico**.

J E P Teixeira Ortopedia. Rua Moreira Cesar 26/1321 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004874/17. Atividade. **Consultório Médico**.

Fisioclin - Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda. Rua Gavião Peixoto 182/318 - Icaraí - Niterói Rj.; Cnpj. N° Processo. 200005371/17. Atividade. **Clinica de Fisioterapia**.

Rosane Teixeira de Oliveira. Rua Gavião Peixoto 182/308 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005555/17. Atividade. **Consultório de Psicologia**.

AME HP Assistência Médica Especializada Ltda. Rua Delegado Waldir Guilherme 28 – Qdr. B lote 30 – Ilha da Conceição – Niterói Rj Cnpj.N° Processo. 200004875/17. Atividade. **Serviço de Remoção e Transporte de Pacientes**.

Instituto de Terapias Orientais S/S Ltda. Rua Gavião Peixoto 182/602 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj.N° Processo.200006108/17 Atividade **Consultório de Acumpuntura**.

Ronaldo de Carvalho Miguel. Av. Amaral Peixoto 207/604 - Centro - Niterói Rj.Cnpj. N° Processo.200002237/17. Atividade.**Consultório Odontológico com Raio X**

Laboratório Richet Pesquisas de Physiopa Patologia Humana Ltda. Rua Mariz e Barros 155 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002445/17. Atividade. **Posto de Coleta de Laboratório de Análises Clínicas**.

Artur Souza Paim Me. Rua Moreira Cesar 211/115 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005975/17. Atividade. **Salão de Cabeleireiro Manicure e Pedicure**.

Isabel Wanderlene Medeiros Batista Damasceno. Av. Amaral Peixoto 207/1011 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo.; 200006052/17. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X**.

Class Studio João Vargas Noivas e Estetica Ltda-Me. Rua Pres. Backer 9 loja 05 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005582/17. Atividade. **Instituto de Beleza**.

Mauricio Martins. Rua Moreira Cesar 150/110 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005689/17. Atividade. **Instituto de Beleza**.

MRF Odontologia Ltda-Me. Rua Miguel de Frias 40/701 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 20000500/17. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X**

LICENÇA SANITÁRIA REVALIDAÇÃO 4 – CI 60 – 11/08/17.

Marcelo Caminha Garibe. Rua Tavares de Macedo 95/503 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200010268/17. Atividade. **Consultório Médico com Aplicação e Venda de Vacinas**.

New Look Cabeleireiros Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 383 loja 101/201 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005156/17. Atividade. **Salão de Cabeleireiro**.

Barbearia Real Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 151 - Centro - Niterói Rj.Cnpj.N° Processo. 200005999/17. Atividade. **Barbearia**.

Daniele Costa Domingues Ordacgy. Estr. Francisco da Cruz Nunes 3095/108 - Piratininga-Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006304/17. Atividade.**Consultório Odontológico sem Raio X**.

ARM Salão de Beleza Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 26/115 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006101/17. Atividade. **Salão de Beleza**.

Priscilla Butieres dos Santos. Rua Mem de Sá 19/1003 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo.200006196/17. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X**.

Gonçalves de Icaraí Comercio Otico Ltda. Rua Moreira Cesar 150/101- Icaraí Rj. Cnpj. N° Processo. 200006023/17. Atividade. **Comercio Varejista de Produtos Oticos**.

Bruna Cortines de Araujo Espindola. Rua da Conceição 141/904 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005754/17. Atividade:**Consultório de Psicologia**.

Caroline Leite Daher. Rua Mem de Sá 167 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005444/17. Atividade. **Consultório de Psicologia**.

Bruno Cyrino de Martino. Rua Moreira Cesar 160/507 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001062/17. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X**.

Erika Madeira da Costa. Rua Geraldo Martins 189/1302 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo.200004098/17. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X**.

Maria das Graças Brito de Oliveira. Rua Cel. Gomes Machado 136/402-Centro-Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006916/17. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X**.

Al Instituto de Depilação Ltda-Me. Rua da Conceição 188/309 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005836/17. Atividade.**Instituto de Beleza**.

Veija Prime Niterói Comercio Varejista de Artigos Oticos Ltda. Rua Lopes Trovão 134 / 107 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. **200005297/17. Atividade. Comercio Varejista de Produtos Oticos**.

Claudia Azevedo Mendonça. Av. Ewerton Xavier 2556/202 - Maravista - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004178/17. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X**.

MDN Instituto de Depilação Ltda-Me. Rua Lopes Trovão 119/02 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005128/17. Atividade. **Instituto de Beleza**.

Silmar PS Ltda-Me. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 521/502/505 – Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo 200005439/17. Atividade. **Instituto de Beleza**.

Aide Pernas & Botelho Serviços Médicos., Praia João Caetano 145/504 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006429/17. Atividade.**Serviços Médicos**.

Paula Salgado Pires Weiss. Av. Nestor R. Perlingeiro 650 - Santa Barbara - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200007233/17. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X**.

Marcos Azevedo Mendonça. Av. Central Ewerton Xavier 2556/206 - Maravista - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004841/17. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X**.

Clarisse de Oliveira Waldstein de Moura. Rua Mem de Sá 19/1005 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006366/17. Atividade.**Consultório de Nutrição**.

Jaqueline da Silva Chaves Nigro. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5646/215 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003132/17. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X**.

BLMJ Estetica e Beleza Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 265/210 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002391/17. Atividade. **Instituto de Beleza**.

Beatrice Cyrino de Martino Almeida. Rua Moreira Cesar 160/507 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001061/17. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X**.

Claudia de Figueiredo Souto. Av. Sete de Setembro 317 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006360/17. Atividade. **Consultório de Fonoaudiologia**.

Deisilane Ferreira Gomes Afonso. Estr. Francisco da Cruz Nunes 3095loja 102 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200009611/17, Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X**.

Odonto – Odontoclinica Niterói Rua Miguel de Frias 51/303/304 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005277/17. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X**.

Marcel Nery Gonçalves. Av. Amaral Peixoto 455/705 - Centro - Niterói Rj. Cnpj.N° Processo. 200005643/17. Atividade.**Consultório Odontológico com Raio X**.

Luiz Fernando Lauria Jansen de Mello. Rua Mem de Sá 19 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200008264/17. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X**.

Marcos Teixeira da Cunha. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5428/127 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004996/17. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X**.

Rachel Rangel Victor –Me. Rua Moreira Cesar 26/1119 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003553/17. Atividade. **Serviço Médico**.

José Mathias Neto. Av. Amaral Peixoto 207/801 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004883/17. Atividade. **'Consultório Odontológico com Raio X'**.

Orto Trauma Ortopedia e Traumatologia Ltda. Rua Mariz e Barros 283 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006189/17. Atividade. **'Clínica Médica sem Internação com Raio X'**.

Otica Cilios Ltda-Me. Rua São João 34 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006515/17. Atividade. **'Comercio Varejista de Produtos Oticicos.**

Rossana de Azevedo Beyruth-Me. Rua Otavio Carneiro 100/1104 - Icaraí-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200008854/17. Atividade. **'Consultório de Fisioterapia'**.

Isabel Cristina Cleto Teles Silva. Rua São Pedro 154/310 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002042/17. Atividade. **'Consultório Médico'**.

Patricia Ramos Baeta Neves. Estr. Caetano Monteiro 818/205 - Pendotiba - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004858/17. Atividade. **'Consultório Odontológico sem Raio X'**.

Christina Couto dos Santos Calil Av. Amaral Peixoto 334/1007 - Centro - Niterói RJ Cnpj. N° Processo. 200002536/17. Atividade. **'Consultório Odontológico com Raio X'**.

Oticas do Povo Ltda. Rua Visc. do Uruguai 405 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002637/17. Atividade. **'Comercio Varejista de Produtos Oticicos'**.

Mabel Ferreira Amaral. Alameda São Boa Ventura 431 - Fonseca - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004438/17. Atividade. **'Consultório Odontológico com Raio X'**.

Ponto de Vista do Ingá Ltda-Epp. Rua Dr. Pereira Nunes 68/05 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200/30/6969/17. Atividade. **'Comercio Varejista de Produtos Oticicos'**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

PROCESSO N.º 210/1806/2017 - RATIFICO na forma do art. 26, com fulcro no caput do art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93, o Ato de Dispensa de Licitação referente à contratação da empresa **MARCIO JOSE DE SOUZA CAMPELO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.727.959/0001-66, situada à Rua Luiz Murat, 43, Niterói/RJ, para *prestação de serviços em arte e cultura musical, para a realização de oficinas de músicas, ensaios e prática de cuidado e manutenção em instrumentos para a Banda Musical da Escola Municipal Alberto Francisco Torres*, conforme solicitação através do Ofício DPES/FME Nº 001/2017 às fls. 02, constante do Processo Administrativo 210/1806/2017, no valor total de **R\$ 6.814,26** (seis mil oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 12.361.0042.2184. Código de Despesas: 3339030000000. Fonte: 205. Nota de Empenho: 000766/2017. **(Ato de 12/07/2017)**.

CPL/EQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 24 de Agosto de 2017, às 14:30 h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em reforma de mobiliário pertencente ao patrimônio da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

CPL/EQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 23 de Agosto de 2017, às 14:30 h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de ônibus de turismo, para atendimento as saídas e respectivos retornos, do município de Niterói para o Riocentro, onde acontecerá a 18ª Bienal Internacional do Livro do Rio de Janeiro, visitação oferecida aos alunos da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

CPL/EQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 25 de Agosto de 2017, às 14:30 h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em arbitragem para realização e administração de eventos esportivos e de lazer, que ofereça os serviços de organização técnica para a realização dos Jogos Escolares de Niterói (JEN), visando atender as demandas da Coordenação de Educação Física da Rede Municipal de Ensino de Niterói em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

NITERÓI PREV.

Despachos da Presidência

PROCESSO N° 310/001015/2017 - DEFERIDO.

PROCESSO N° 310/000265/2017 - N° 310/000711/2017 - N° 310/000784/2017 - N° 310/000845/2017 - N° 310/000981/2017 - N° 310/001001/2017 - N° 310/001479/2016 - N° 310/000709/2017 - N° 310/000775/2017 - N° 310/000813/2017 - N° 310/000869/2017 - N° 310/000999/2017 - N° 310/001059/2017 - INDEFERIDO.

PROCESSO N°: 310001355/2016 - ARQUIVADO

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

PORTARIA N° 193/2017 - Designa, a contar de 01.08.2017 - **JULIA BRANT DOS SANTOS** - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de **THOMAZ MENEZES MONTEIRO**.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO - NITTRANS S/A

Despacho do Presidente

Este Presidente homologa o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 08/2017 referente ao Processo Administrativo nº. 530002297/2017. Autoriza a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando à empresa **SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA** (CNPJ 00.304.942/0001-63), vencedora do **Lote 01**, com o valor de R\$ 219.605,57 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) a aquisição de tintas de demarcação viária a base de metilmetacrilato monocomponete nas cores amarela, branca, solvente para a tinta e microesfera tipo Drop-on, **para atender as necessidades da Divisão de Sinalização e Plaqueamento da Niterói Transporte e Trânsito - NitTrans S/A**, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e demais legislação pertinente.

AVISO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE); **DATA DA REALIZAÇÃO:** 25/08/2017; **HORÁRIO:** 10:00 h; **DO OBJETO:** aquisição de colunas semafóricas cilíndricas de 6,0 mm de altura, em aço galvanizado a fogo com seção circular de 114 mm, haletas estabilizadoras, encaixe para braço projetado e furação para cabeamento de

botoeira e blocos semafóricos, braços com curva 90° em aço galvanizado a fogo, projeção de 4,70 m, seção circular de 101 mm e furação para cabeamento de blocos semafóricos, colunas semafóricas cilíndricas tipo S5, em aço galvanizado a fogo com furação para cabeamento de botoeiras e blocos semafóricos e braço projetado tipo light para atender as necessidades do CCO mobilidade e a Divisão de Sinalização Semafórica da Niterói Transporte e Trânsito – NitTrans S/A; DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante doação de uma resma de papel A4, na divisão de Material e Controle de Bens (7º andar), comprovado pela retirada do Recibo do Edital. Anexo X. CNPJ 08.357.430/0001-77.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2017**, que visa a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL (FOTOS AÉREAS), PARA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO ANDAMENTO DAS OBRAS PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, conforme termo o termo referência, adjudicando o serviço a empresa **STUFF PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS S/S LTDA – ME – CNPJ: 08.640.440/0001-1**, pelo valor total de **R\$ 99.900,00**, conforme. **Proc. n° 510001989/2017**.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2017**, que visa a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER CARTUCHO E TONER PARA DIVERSOS SETORES DA EMUSA**, conforme termo o termo referência, adjudicando o fornecimento a empresa **BOOT TEC ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI – ME – CNPJ: 05.046.132/0001-78**, pelo valor total de **R\$ 99.326,95**, conforme. **Proc. n° 510002901/2016**.